

janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Campo Maior e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-campo-maior.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na Página eletrónica da Câmara Municipal de Campo Maior e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — No que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontra — se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, tal como informa a Direção Geral da Administração e do Emprego Público nas suas FAQ's.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

306417633

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 878/2012

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2003

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do Município:

Torna público que, por deliberação de 17 de setembro de 2012, foi apreciada a alteração ao Alvará de Loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação deste Concelho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação e proceder à discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2003, respeitante ao Lote n.º 148 sito na Avenida das Forças Armadas, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho do Entroncamento, em nome de Maria Isabel Martins Pacheco de Oliveira, na qualidade de proprietária, com o número de identificação fiscal 128 084 499, pelo período de 22 dias, que se inicia 5 dias após a publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido: Alteração da implantação e aumento da área bruta de construção da moradia; Aumento da área e alteração da localização do anexo; Construção na zona dos anexos de uma cave para arrecadação e garagem; e, Implantação de uma piscina.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística deste Município.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, de fax, de e-mail ou entregue na Secretaria do Divisão de Administração Urbanística, dentro do prazo indicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo naqueles constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

306421748

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 13552/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Major Valentim dos Santos de Loureiro, exarado no dia 27 de setembro de 2012, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2011, pelo Aviso n.º 22699/2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do citado artigo 36.º, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-gondomar.pt e afixada no placar do átrio do Edifício dos Paços do Concelho.

27 de setembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306424761

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 13553/2012

Para os efeitos previstos na alínea *d)*, do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do assistente operacional — José Manuel Magalhães Teixeira, a partir de 01 de setembro de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

306429216

Aviso (extrato) n.º 13554/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de setembro de 2012, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deferi o pedido de cessação de funções como Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vice-Presidente, Joaquim Paulo de Carvalho Soares da Mota, com efeitos a 1 de outubro próximo.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

306429054

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-NOVO

Declaração n.º 206/2012

Declaração de correção material

Ao abrigo do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo em reunião de 26 de setembro de 2012, deliberou aprovar a correção material ao Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo, devido à omissão da publicação das Cartas de Ordenamento quando da alteração publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 4 de 5 de janeiro de 2007.

Com efeito, impõe-se à Câmara Municipal, enquanto órgão municipal com competência de planeamento, o dever de correção dos erros materiais e incongruências entre os elementos que compõem o plano, sanando desta forma a situação detetada.

Assim, publica-se em anexo as cartas de ordenamento em conformidade com as plantas de condicionantes já publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4 de 5 de janeiro de 2007 e que fazem parte integrante do plano.

27 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)13240 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13240_1.jpg
606433899**MUNICÍPIO DO MONTIJO****Edital n.º 879/2012****Alterações aos artigos 5.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, 6.º, 7.º, 13.º, 18.º, n.º 5 e 29.º, do regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e bem assim aos artigos 9.º, n.º 1, ponto 1.4 e 21.º, da Tabela Municipal de Taxas vigente.**

Renato José Dinis Gonçalves, Vereador do Pelouro do Departamento da presidência e de administração geral/Divisão jurídica e de administração geral da Câmara Municipal de Montijo.

Faz saber que por deliberações tomadas pela Câmara Municipal do Montijo em sua reunião realizada a 22 de agosto de 2012, através da Proposta n.º 818 e pela Assembleia Municipal na sua 2.ª reunião da 4.ª sessão realizada em 28 de setembro de 2012 e através da Proposta n.º 20, foi aprovado as seguintes alterações nos precisos termos abaixo referenciados:

a) a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas é alterada, passando a ter a seguinte redação “as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, relativamente às pretensões não urbanísticas que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários e mediante deliberação da Câmara Municipal para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis”;

b) o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas é alterado, passando a integrar a presente redação “Por deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal”;

c) é aditado o n.º 3 ao artigo 6.º do Regulamento de Taxas com a presente redação “estão sujeitas a redução de 30 % as taxas devidas pela afixação de publicidade em mobiliário urbano dotado de interesse público e destinado a utilização geral e coletiva, designadamente abrigos de passageiros e mupis em que uma das faces se destina a utilização institucional do Município para informação e divulgação de atividades, iniciativas e ações municipais, a que se reporta o artigo 14.º, n.º 1, da Tabela de Taxas”;

d) o artigo 7.º do Regulamento de Taxas é alterado, passando a integrar a presente redação “A ocupação da via pública com esplanadas abertas nos centros históricos das Freguesias de Montijo, Atalaia, Canha e Sarilhos Grandes, devidamente delimitados nos anexos I a IV do presente Regulamento, está isenta do pagamento das taxas previstas no artigo 9.º, n.º 2, ponto 2.13, subponto 2.13.1, da Tabela de Taxas”;

e) é aditado o n.º 3 ao artigo 13.º do Regulamento de Taxas, o qual contempla a seguinte redação “No cálculo dos valores das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento será tomada em conta, como unidade mínima, a medida padrão”;

f) o n.º 5 do artigo 18.º do Regulamento de Taxas é alterado, passando a ter a seguinte redação “O interessado poderá obstar à extinção do procedimento administrativo se efetuar o pagamento da quantia liquidada e devida, acrescida de 25 %, nos 30 dias seguintes ao termo do prazo inicialmente previsto”.

g) é aditado o n.º 3 ao artigo 29.º do Regulamento de Taxas com a seguinte redação “As taxas previstas nos artigos 9.º, n.º 2, ponto 2.10 e 14.º, n.º 3, da Tabela de Taxas anexa não se aplicam às licenças emitidas, incluindo as respetivas renovações automáticas e sucessivas, em momento temporal anterior ao da entrada em vigor do Regulamento Administrativo Municipal de taxas de 2010, ocorrida a 11 de março de 2010”;

h) é aditado o n.º 4 ao artigo 29.º do Regulamento de Taxas, com a seguinte redação “A redução de taxas prevista no n.º 3 do artigo 6.º aplica-se à liquidação e à cobrança das taxas aí contempladas no ano civil e financeiro de 2012”;

i) é aprovado o estudo económico e financeiro revisto e aprofundado, conjuntamente com a análise e revisão das tabelas de taxas e tarifas municipais, o qual consta como anexo V à presente proposta deliberativa e dela faz parte integrante, dando-se como integralmente reproduzido o seu conteúdo nesta sede para todos os devidos efeitos legais, bem como a tabela de taxas igualmente apensa à presente proposta como anexo VI e que faz igualmente parte integrante da mesma, apenas e tão somente no que diz respeito aos critérios e componentes de cálculo da taxa na

sua vertente económica, referentes às taxas aí contidas e consagradas no artigo 9.º, n.º 1, 1.5 e no artigo 19.º, n.º 2, 2.2.10, que integram as páginas 4 e 10 da mencionada Tabela respetivamente, os quais se dão por integralmente reproduzidos nesta sede para todos os devidos efeitos legais, nos termos, com esteio e para os efeitos do disposto nos artigos 8.º, n.º 2, alínea c) e 9.º, n.º 2, ambos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro bem como tendo em vista a fundamentação económica e financeira das alterações à Tabela de Taxas vigente constantes das alíneas j) e k) posteriores e subsequentes;

j) a taxa constante do ponto 1.4 do n.º 1 do artigo 9.º da Tabela Municipal de Taxas, em sede de ocupação do domínio público municipal, no caso no âmbito da ocupação do espaço aéreo, estando em causa outras formas não previstas nos números anteriores por metro quadrado e ano é desagravada, sendo reduzido o seu montante, que atualmente é de 141,32€, para 6,74€, por metro quadrado e ano;

k) é criada uma nova taxa urbanística na ordem jurídica municipal, respeitante à tributação da instalação de painéis solares destinados à produção de energia, a qual constará do n.º 32 a aditar ao artigo 21.º da Tabela Municipal de Taxas vigente, em sede de urbanismo e no que concerne à emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração, sendo que o normativo regulamentar a integrar no n.º 32 do mencionado artigo 21.º terá a seguinte redação e montante “Instalação de painéis solares destinados à produção de energia (por m² de área de instalação) 0,51€”;

Mais se informa que as presentes alterações regulamentares, entram em vigor no 5.º (quinto) dia após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alda Maria Mendonça de Carvalho, Diretora do Departamento da Presidência e Administração Geral da Divisão Jurídica e de Administração Geral, o subscrevi.

3 de outubro de 2012. — O Vereador do Pelouro, *Renato Gonçalves*.
206433534

MUNICÍPIO DA MURTOSA**Aviso (extrato) n.º 13555/2012****Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa**

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sua reunião extraordinária de 13 de agosto de 2012, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal datada de 19 de julho de 2012, aprovar o Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa, pelo que a seguir se publica a deliberação da Assembleia Municipal, o regulamento, a planta de zonamento e a planta de condicionantes.

30 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

Deliberação

José Alcides Ramos Pereira, Primeiro Secretário da Assembleia Municipal da Murtosa:

CERTIFICO que, na sessão extraordinária de treze de agosto de dois mil e doze, foi aprovado o ponto número dois da respetiva ordem de trabalhos, titulado “Apreciação, discussão e votação da proposta de “Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa” — deliberação camarária de 19/07/2012”, por unanimidade.

Por ser verdade o CERTIFICO.

Murtosa, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e doze.

O Primeiro Secretário

José Alcides Ramos Pereira